

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 7457 DE 04 MAIO DE 2021

DECRETO Nº 7457 DE 04 MAIO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7457 DE 04 MAIO DE 2021

*“Nomeia Conselho Municipal de Alimentação
Escolar – CAE”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica deste Município de Coaraci, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 15 de agosto de 2000; Lei nº 1197 de 28 de novembro de 2019, e de acordo com a Medida Provisória do Governo Federal nº 455 de 28 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), constituindo de Representantes do Poder Executivo, dos Professores, dos Pais e alunos, dos Trabalhadores da Educação e da Sociedade Civil, a seguir nomeados, com seus respectivos suplentes:

- 1- Representantes do Poder Executivo**
Titular: Grazielle Santos Cerqueira
Suplente: Elisângela Soares dos Santos Lima

- 2- Representantes dos Profissionais da Educação**
Titular: Márcia Rosânia Silva
Suplente: Sheila Gonzaga Oliveira

Titular: Simone Dias da Silva
Suplente: Eduardo César Alexandrino Gomes

- 3- Representantes de Pais de Alunos**
Titular: Leidiana França dos Santos
Suplente: Veronica Barbosa dos Santos Carvalho

Titular: Priscila Cares dos Santos Amorim
Suplente: Bárbara Maria de Jesus

- 4- Representante da Sociedade Civil**
Titular: Valdiléa Souza Costa
Suplente: Rosenildo Vieira dos Santos

Titular: Edileuza Xavier de Oliveira Santana

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

Suplente: Verônica Cerqueira Santana Nascif

Artigo 2º - Os Suplentes dos representantes com assento no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, tomarão assento imediatamente na ausência do titular.

Artigo 3º - O exercício da função de conselheiros é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 4º - Fica revogado o Decreto nº 6871 de 05 de abril de 2017.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – BA, EM 04 DE MAIO DE 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.